

Leis Municipais



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cordeiro

Poder Legislativo

LEI N.º 1478, DE 13 de janeiro de 2010.

DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÕES NAS LEIS 1.147/2005 E 1380/2009, QUE TRATA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais, aprovou a seguinte:

Art. 1º - Ficam revogados o inciso III do art. 11, art. 12-B e art. 30-A da Lei 1.1147/2005, introduzidos respectivamente pelos art. 3º e art. 4º da Lei 1.380/2009, extinguindo o cargo de “Consultor Sênior do Poder Executivo”.

Art. 2º - Fica alterado o parágrafo único do art. 31-A da Lei 1.1147/2005, introduzido pelo art. 4º da Lei 1.380/2009, nos seguintes termos:

Art. 31 - A

Parágrafo Único – O cargo de sub-controlador especializado somente poderá ser ocupado por bacharéis ou técnicos em contabilidades devidamente inscritos Conselho Regional de Contabilidade.

Art. 3º - O cargo em comissão de Advogado Municipal II, criado pelo art. 5º da Lei 1380/2009, que alterou o art. 33 da Lei 1147/2005, terá seu símbolo e valor de vencimento alterado da seguinte forma:

Cargo em Comissão	Símbolo	Valor de remuneração
Advogado Municipal II	CVIII	3.200,00 (três mil e duzentos reais)

Parágrafo único – Permanecem inalteradas as demais disposições relativas ao quantitativo de vagas, atribuições e requisitos para ocupação do Cargo de Advogado Municipal II, previstas na Lei 1147/2005 com alterações da Lei 1380/2009.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sanção, revogando disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 13 de janeiro de 2010.

Maria Helena Coelho Pinto
Presidente da Câmara

